

JUCESP
02 05 16



CCR S.A.

CNPJ/MF nº 02.846.056/000

NIRE nº 35.300.158.334

Companhia Aberta



JUCESP PROTOCOLO
0.376.410/16-4

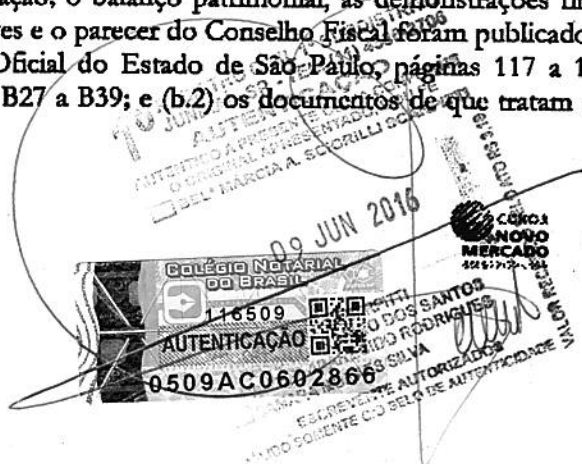


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2016

(ATA LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, COMO FACULTA O ARTIGO 130,
PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 6.404/76)

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 15 de abril de 2016, às 11:00 horas, na sede social da CCR S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. PRESENÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"). Compareceram à Ordinária acionistas representando 74,27% (setenta e quatro vírgula vinte e sete por cento) do capital social total da Companhia e à Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando 75,13% (setenta e cinco vírgula treze por cento) do capital social total da Companhia. Presentes também o representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Sr. Alexandre Cassini Decourt e Sr. Mauricio Pires A. Resende; o Sr. José Valdir Pesco, membro do Conselho Fiscal e os administradores da Companhia.
- 3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** (a) O edital de convocação de que trata o artigo 124 da LSA foi publicado nos dias 15, 16 e 17 de março de 2016, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas páginas 40, 111 e 72, respectivamente, e nos dias 15, 16 e 17 de março de 2016, no jornal "Valor Econômico", nas páginas B11, A8 e A8, respectivamente, bem como foi divulgado em 14 de março de 2016 no endereço eletrônico da Companhia (ri.ccr.com.br). Ainda, houve publicação de errata do edital de convocação em 17, 18 e 19 de março de 2016 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas páginas 73, 184 e 56, respectivamente, e nos dias 17, 18 e 19/20/21 de março de 2016, no jornal "Valor Econômico", nas páginas A8, B11 e B7, respectivamente; (b) (b.1) os documentos de que trata o artigo 133 da LSA, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, quais sejam: o relatório da administração; o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras, o parecer dos auditores independentes e o parecer do Conselho Fiscal foram publicados no dia 26 de fevereiro de 2016, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, páginas 117 a 136, e no jornal "Valor Econômico", páginas B27 a B39; e (b.2) os documentos de que tratam os artigos 9, 10, 11 e 12



Indicador de Sustentabilidade Empresarial ISE 2015



da Instrução Normativa da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, foram devidamente apresentados à CVM por meio do Sistema de Informações Periódicas Eventuais – IPE, em 15 de março de 2016, com relação às matérias da Assembleia Geral Ordinária e, em 15 de março de 2016, com relação às matérias da Assembleia Geral Extraordinária.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Presidente e Sr. Leandro Luiz Zancan, Secretário.

5. **LEITURA DOS DOCUMENTOS:** Dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da LSA, por serem de conhecimento geral.

6. **ORDEM DO DIA:** (1) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras da Companhia e Notas Explicativas acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia e o Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (ii) deliberar sobre a revisão e aprovação de orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2016; (iii) deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (iv) deliberar sobre o número de assentos no Conselho de Administração para o próximo mandato e a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) deliberar sobre a instalação e composição do Conselho Fiscal e a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (vi) deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2016; e (2) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme a seguir: (a) parágrafo 3º no Artigo 13 do Estatuto Social, para prever nova regra de representação de membros eventualmente ausentes nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia; (b) Artigo 14 do Estatuto Social e inclusão de novo parágrafo, para deliberar sobre a alteração e inclusão de matérias sob competência do Conselho de Administração da Companhia; e (c) parágrafo único do Artigo 22 e o parágrafo 2º do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para prever a possibilidade de apuração de balanços intermediários ao longo do exercício social, ao invés de apenas semestrais, como previsto atualmente, e com base em referidos balanços, distribuir dividendos intermediários; e (ii) deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso reste(m) aprovada(s) a(s) propostas de alteração do(s) Artigo(s) 13, 14, 22 e/ou 23 do Estatuto Social da Companhia, conforme descritas nos itens (i).(a), (b) e (c) acima.

176



7. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovados, após debates e discussões, em matéria de:

I. **Assembleia Geral Ordinária:**

(i) Por unanimidade dos acionistas presentes que exerceram o direito de voto, registradas as declarações de voto e as abstenções dos acionistas, nos termos das manifestações que ficam arquivadas na sede da Companhia e seguem anexas à presente ata, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia e Notas Explicativas acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia e do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, publicados conforme relatado no item 3 acima, devidamente auditados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, conforme relatório datado de 22 de fevereiro de 2016;

(ii) Por unanimidade dos acionistas presentes que exerceram o direito de voto, registradas as declarações de voto e as abstenções dos acionistas, nos termos das manifestações que ficam arquivadas na sede da Companhia e seguem anexas à presente ata, a revisão e aprovação do orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$5.866.051.000,00 (cinco bilhões, oitocentos e sessenta e seis milhões e cinquenta e um mil reais);

(iii) Por maioria dos acionistas presentes que exerceram o direito de voto, registradas as declarações de voto/dissidência e as abstenções dos acionistas, nos termos das manifestações que ficam arquivadas na sede da Companhia e seguem anexas à presente ata, que o "Lucro Líquido do Exercício" da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, no montante de R\$865.695.520,22 (oitocentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos) tenha a seguinte destinação: (a) constituição de **Reserva Legal**, no montante de R\$43.284.776,01 (quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo), nos termos do artigo 193 da LSA; (b) distribuição de **Dividendos**, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, no valor de R\$589.000.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões de reais), correspondentes a R\$0,336000623476 por ação, composto da seguinte forma: (1) Dividendos Intermediários, no valor de R\$89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais), correspondentes a R\$0,050408158826 por ação, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em 17 de dezembro de 2015, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 2º, alíneas (i) e (ii) do Estatuto Social da Companhia, à conta de parte dos lucros apurados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2015 e 30 de junho de 2015 e pagos a partir de 30 de dezembro de 2015, sendo que as ações passaram a ser "ex dividendos" em 18 de dezembro de 2015; e (2) Dividendos Intermediários, no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), correspondentes a R\$0,2831919035200 por ação, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em 15 de março de 2016, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 2º, alíneas (i) e (ii) do Estatuto Social da Companhia, à conta de parte do saldo da reserva de retenção de lucros do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, cujo

09 JUN 2016



02 05 16

pagamento será realizado a partir de 29 de abril de 2016, nos termos do respectivo Aviso aos Acionistas a ser divulgado na data de hoje, sendo que as ações da Companhia passaram a ser negociadas "ex dividendos" a partir de 16 de março de 2016, conforme consta da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberou sobre o tema e está disponibilizada ao mercado desde então. Ainda no tocante à distribuição de Dividendos do exercício social de 2015, os Acionistas ratificam os atos praticados pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do previsto no artigo 23, parágrafo 2º, alíneas (i) e (ii) do Estatuto Social, em reunião realizada em 02 de outubro de 2015, que aprovou a distribuição de dividendos intermediários no valor de **R\$860.783.929,71** (oitocentos e sessenta milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), correspondentes a **R\$ 0,48753407915** por ação, à conta de parte do saldo da Reserva de Retenção de Lucros existente em 31 de dezembro de 2014, cujo pagamento foi realizado a partir de 30 de outubro de 2015. Diante disso, o valor total de Dividendos do exercício de 2015 foi de **R\$1.449.783.929,71** (um bilhão, quatrocentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), correspondentes a **R\$0,821134141496** por ação; e (c) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício, no montante de **R\$233.410.744,21** (duzentos e trinta e três milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), será transferido à conta de **Reserva de Retenção de Lucros**, com base no orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2016, aprovado conforme descrito no item (ii) das Deliberações acima, nos termos do artigo 196 da LSA, descontados os dividendos intermediários declarados em 15 de março de 2016;

(iv) Por maioria dos acionistas presentes que exerceram o direito de voto, registradas as declarações de voto/dissidência e as abstenções dos acionistas, nos termos das manifestações que ficam arquivadas na sede da Companhia e seguem anexas à presente ata, a nova composição do Conselho de Administração da Companhia para o mandato com encerramento na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2016, da seguinte forma: 11 (onze) membros efetivos e 9 (nove) membros suplentes, ressaltando-se que dos membros efetivos, 2 (dois) serão conselheiros independentes, de forma a atender ao disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&F Bovespa, bem como ao disposto no §2º do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, mediante a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia: (a) Conselheiros efetivos: (1) Sr. **Ricardo Coutinho de Sena**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, CPF/MF nº 090.927.496-72, RG nº M-30.172 SSP/MG, domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, na Praia de Botafogo, nº 186, 18º andar; (2) Sra. **Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, CPF/MF nº 021.984.728-21, RG nº 3.837.723-8 - SSP/SP, domiciliada em São Paulo - SP, na Av. Nove de Julho, nº 4939, 14º andar, conjuntos 143 e 144, Torre B, Jardim Paulista; (3) Sr. **Paulo Márcio de Oliveira Monteiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 269.960.226-49, RG nº M739711 - SSP/MG, domiciliado em Belo Horizonte -

09 JUN 2016

COLEGIO NOTARIAL DE SANTOS
116509
AUTENTICAÇÃO
0509AC0602869

NOVO
MERCADO

ISE
2015

REGISTRO
DE
EMPRESAS

MG, na Av. do Contorno, nº 8123, Cidade Jardim; (4) Sr. **Paulo Roberto Reckziegel Guedes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, CPF/MF nº 400.540.200-34, RG nº MG13975681 - SSP/MG domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Av. do Contorno, nº 8123, Cidade Jardim; (5) Sr. **Francisco Caprino Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, CPF/MF nº 049.976.298-39, RG nº 9.199.282-5 - SSP/SP, domiciliado em São Paulo - SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 - Torre Norte 29º andar - Vila Nova Conceição; (6) Sr. **José Florêncio Rodrigues Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 484.364.021-20, RG nº 1.487.678 SSP/DF, domiciliado em Guarulhos - SP, na Rua Barão do Rio Branco, nº 208; (7) Sr. **Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, CPF/MF nº 269.050.007-87, RG nº 53.080.291-0 SSP/SP, domiciliado em São Paulo - SP, na Av. Brig. Faria Lima, 1355 - 10º andar - Jardim Paulistano; (8) Sr. **Henrique Sutton de Sousa Neves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, CPF/MF nº 388.577.077-68, RG nº 3118058-1 - IPR/RJ, domiciliado em São Paulo - SP, na Avenida Albert Einstein, nº 627 - 3º andar - Bloco E - Diretoria Geral - Jardim Leonor; (9) Sra. **Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes**, brasileira, solteira, economista, CPF/MF nº 346.152.454-91, RG nº 24.688.011-6 - SSP/RJ, domiciliada no Rio de Janeiro - RJ, na Rua dos Oitis, nº 19, apartamento 302; (10) Sr. **Luiz Alberto Colonna Rosman**, brasileiro, divorciado, advogado, CPF/MF nº 430.773.317-72, OAB/RJ nº 33.053, domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, na Rua da Assembleia, nº 10, 38º andar, Centro; e (11) Sr. **Luiz Carlos Vieira da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, CPF/MF nº 007.272.376-91, RG nº 2929414-7 - IPR/RJ, domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, na Praça Advogado Heleno Cláudio Fragoso, nº 06, apto. 305, sendo os Srs. **Luiz Alberto Colonna Rosman** e **Luiz Carlos Vieira da Silva**, eleitos como conselheiros independentes. Foram eleitos como seus respectivos suplentes (com exceção dos conselheiros independentes, que não terão suplentes): (1) Sra. **Rosa Evangelina Penido Dalla Vecchia**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, psicóloga, CPF/MF nº 147.192.518-89, RG nº 3.837.734-2 - SSP/SP, domiciliada em São Paulo - SP, na Av. Pedroso de Moraes, 1619, 8º andar, Pinheiros; (2) Sr. **José Henrique Braga Polido Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 467.477.536-15, RG nº M-752.901 - SSP/MG, domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Av. do Contorno, nº 8123, Cidade Jardim; (3) Sra. **Marina Rosenthal Rocha**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, CPF/MF nº 060.101.836-26, RG nº MG-11.781.993 SSP/MG, domiciliada em Belo Horizonte - MG, na Av. do Contorno, nº 8123, Cidade Jardim; (4) Sr. **Tarcísio Augusto Carneiro**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, CPF/MF nº 372.404.636-72, RG nº MG-1.076.524 - SSP/MG, domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Av. do Contorno, nº 8123, Cidade Jardim; (5) Sr. **Roberto Navarro Evangelista**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contabilista, CPF/MF nº 945.531.658-72, RG nº 9.735.656-6 - SSP/SP, domiciliado em São Paulo - SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 - Torre Norte 27º andar - Vila Nova Conceição; (6) Sr. **Lívio Hagime Kuze**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, CPF/MF nº 220.769.508-50, RG nº 30.051.450-5, domiciliado em São Paulo - SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909



02 05 16

- Torre Norte, 27º andar - Vila Nova Conceição; (7) Sr. **Fernando Luiz Aguiar Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF/MF nº 306.391.208-57, RG nº 29.900.104-0 - SSP/SP, domiciliado em São Paulo - SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 - Torre Norte 27º andar - Vila Nova Conceição; (8) Sra. **Eduarda Penido Dalla Vecchia**, brasileira, divorciada, psicóloga, CPF/MF nº 212.454.978-20, RG nº 18607681 - SSP/SP, domiciliada em São Paulo - SP, na Av. Pedroso de Moraes, 1619 - conjunto 801 - Alto de Pinheiros; e (9) Sr. **Eduardo Penido Sant'Anna**, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 346.293.038-98, RG nº 27.089.661-2 - SSP/SP, domiciliado em São Paulo - SP, na Av. Nove de Julho, 4939, 14º andar, conjuntos 143 e 144, Torre B, Jardim Paulista; (b) por maioria dos acionistas presentes que exerceram o direito de voto, registradas as declarações de voto/dissidência e as abstenções dos acionistas, nos termos das manifestações que ficam arquivadas na sede da Companhia e seguem anexas à presente ata, a eleição do Sr. **Ricardo Coutinho da Sena** e do Sr. **Francisco Caprino Neto** para ocupar, respectivamente, a função de **Presidente e Vice-Presidente** do Conselho de Administração da Companhia; (c) Os conselheiros ora eleitos permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, conforme vier a ser deliberado na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas da administração referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2016, nos termos do Estatuto Social. Todos os conselheiros eleitos declararam, para os efeitos legais, ter conhecimento do artigo 147 da LSA, e, consequentemente, não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no referido artigo que os obstem de exercer as funções de administradores da Companhia. O Presidente da Mesa informou, ainda, que os conselheiros eleitos apresentaram currículo, bem como declaração, para arquivo na sede da Companhia, cumprindo as formalidades exigidas na Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002;

(v) Em seguida, os acionistas decidem deliberar sobre a definição de número de assentos do Conselho Fiscal, conforme previsto no artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, o qual será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo que por maioria dos acionistas presentes que exerceram o direito de voto, registradas as declarações de voto/dissidência e as abstenções dos acionistas, nos termos das manifestações que ficam arquivadas na sede da Companhia e seguem anexas à presente ata: (a) foi aprovada a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 161 da LSA e do artigo 21 do seu Estatuto Social, e respectivos suplentes: Conselheiros Efetivos: (1) Sr. **Adalgiso Fragoso Faria**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, CPF/MF nº 293.140.546-91, RG nº 2.212.584 - SSP/MG, domiciliado em São Paulo - SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 - Torre Norte 27º andar - Vila Nova Conceição; (2) Sr. **Newton Brandão Ferraz Ramos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contabilista, CPF/MF nº 813.975.696-20, RG nº M4.019.574 - SSP/MG, domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Av. do Contorno, nº 8123, Cidade Jardim; e (3) Sr. **José Valdir Pesce**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF/MF nº 484.999.008-87, RG nº 6.081.652-1 - SSP/SP, domiciliado em São Paulo - SP, na Av. Nove de Julho, nº 4939, 14º andar, conjuntos 143 e 144, Torre B, Jardim Paulista; e seus respectivos suplentes: (1) Sr. **Marcelo de Andrade**, brasileiro,



02 05 16

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF/MF nº 076.244.538-60, RG nº 17.641.048 - SSP/SP, domiciliado em São Paulo - SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 27º andar; (2) Sr. **José Augusto Gomes Campos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, físico, CPF/MF nº 505.516.396-87, RG nº M3.059.793 - SSP/MG, domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Av. do Contorno, nº 8123, Cidade Jardim; e (3) Sr. **Edmar Briguelli**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, CPF/MF nº 136.917.468-37, RG nº 21275811 - SSP/SP, domiciliado em São Paulo - SP, na Av. Nove de Julho, nº 4939, 14º andar, conjuntos 143 e 144, Torre B, Jardim Paulista; e (b) foi, ainda, aprovada a remuneração, para cada membro do Conselho Fiscal, prevista no § 3º do artigo 162 da LSA, correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média de Diretor da Companhia; e

(vi) Por maioria dos acionistas presentes que exerceram o direito de voto, registradas as declarações de voto/dissidência e as abstenções dos acionistas, nos termos das manifestações que ficam arquivadas na sede da Companhia e seguem anexas à presente ata, foi aprovada a proposta para a verba anual e global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia de até R\$49.099.000,00 (quarenta e nove milhões e noventa e nove mil reais), no caso de cumprimento integral das metas fixadas (100%), podendo chegar a até R\$59.099.000,00 (cinquenta e nove milhões e noventa e nove mil reais), no caso de superação de 200% (duzentos por cento) das referidas metas, incluindo salário/pró-labore, benefícios, remuneração variável e contribuição para seguridade social, reconhecida no resultado da Companhia, sendo certo que os montantes aqui tratados não incluem o valor referente ao Plano de Incentivo de Longo Prazo - ILP, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, de benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, conforme artigo 152 da LSA.

II. Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Por maioria dos acionistas presentes que exerceram o direito de voto, registradas as declarações de voto/dissidência e as abstenções dos acionistas, nos termos das manifestações que ficam arquivadas na sede da Companhia e seguem anexas à presente ata, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme a seguir:

(a) Parágrafo 3º no Artigo 13 do Estatuto Social, para prever nova regra de representação de membros eventualmente ausentes nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Em razão da aprovação da deliberação, o parágrafo 3º do artigo 13 do Estatuto Social passa a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente, na sede da Companhia, em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.



GRUPO CCR
02 05 16



(...)

§ 3º - Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, assim entendidos quaisquer dos demais membros efetivos ou suplentes do Conselho de Administração, mediante apresentação de procuração específica para a reunião em pauta, incluindo o voto do membro do Conselho de Administração ausente e sua justificação. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados, por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração."

(b) Itens (ii), (vi), (xv), (xvi), (xvii), (xviii), (xix) e (xxi) do Artigo 14 e a inclusão do parágrafo segundo do mesmo artigo do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de reforçar a competência do Conselho de Administração da Companhia para aprovar regras de governança corporativa, aprovar emissões de valores mobiliários por meio de distribuições públicas, bem como agilizar a tomada de decisões da Companhia mediante a alteração dos limites de alçada para transações entre partes relacionadas e operações financeiras, considerando o porte e o volume das referidas transações realizadas rotineiramente pela Companhia. Em razão da aprovação da deliberação, o artigo 14 do Estatuto Social passa a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 14 - Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe:

- (i) **eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto e a lei;**
- (ii) **aprovar o Regimento Interno ou Atos Regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, o Código de Conduta Ética da Companhia, o Manual de Governança da Companhia, inclusive quaisquer alterações dos referidos instrumentos, observado o que a respeito dispuser este Estatuto e a lei;**
- (iii) **acompanhar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;**
- (iv) **convocar a Assembleia Geral dos acionistas, sempre que necessário ou exigido por lei;**
- (v) **manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;**
- (vi) **decidir sobre: (a) a emissão, pela Companhia, de ações dentro do limite do capital autorizado e propor a emissão de ações em limite superior ao do capital autorizado ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações; e (b) a emissão, pela Companhia, de outros valores mobiliários e/ou títulos de dívida para distribuição pública, incluindo, sem limitação, a emissão de nota promissória para oferta pública de distribuição;**

(...)

- (xv) **aprovar a (a) tomada; (b) concessão de empréstimos; (c) financiamentos; (d) outorga de garantias de qualquer natureza; e/ou (e) a aprovação de qualquer ato que implique o endividamento de qualquer empresa do GRUPO CCR em valores acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);**
- (xvi) **aprovar a prestação de garantias pela Companhia de valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco**

09 JUN 2016



02 05 16



milhões de reais), em operações de suas Controladas, mesmo que a prestação de garantias esteja expressamente prevista no Plano de Negócios;

(xvii) aprovar a celebração de contratos envolvendo a alienação de bens do ativo permanente da Companhia em valores acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), incluindo participações detidas em outras sociedades e aprovar plano de alienação de bens do ativo permanente a ser implementado pela Diretoria, quando esses bens tiverem valor inferior a R\$5.000.000,00 (um cinco milhões de reais);

(xviii) aprovar a celebração de contratos, em valores acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), entre a Companhia ou suas Controladas e qualquer de seus acionistas ou controladores de seus acionistas ou empresas que sejam controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (arms' length);

(xix) aprovar a celebração de contratos, em valores acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), entre a Companhia e qualquer sociedade da qual a Companhia seja acionista ou quotista;

(xx) aprovar a propositura de ações judiciais ou instauração de procedimento arbitral envolvendo o poder concedente relacionado aos contratos de concessão celebrados pela Companhia e/ou por suas Controladas;

(xxi) aprovar: (a) a Política de Pessoal, inclusive de remuneração e participação nos resultados; (b) o Plano de Previdência Privada; (c) a Política sobre Assuntos Jurídicos; (d) a Política Financeira, inclusive sobre seguros e relacionamento com acionistas e mercado de capitais; (e) a Política de Comunicação Social; (f) a Política para Transações com Partes Relacionadas; (g) as formas de avaliação das Controladas e da Companhia; e (h) os relatórios de acompanhamento dos planos de negócios das Controladas e da Companhia;

(...)

§ 1º - A aprovação de novos contratos referida no item (xviii) acima será válida se tiver voto qualificado de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos membros presentes na respectiva Reunião do Conselho de Administração. Os fundamentos dos membros do Conselho de Administração que votarem contra referida aprovação deverão constar da ata de Reunião do Conselho de Administração de maneira precisa e completa.

§ 2º - Os valores definidos nos itens (xv) a (xix) acima serão atualizados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice equivalente que vier a substituí-lo, sendo que a cada R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o valor será arredondado para cima ou para baixo."

(c) Parágrafo único do Artigo 22 e do parágrafo 2º do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para prever a possibilidade de apuração balanços intermediários ao longo do exercício social, ao invés de apenas semestrais, como previsto atualmente, e com base em referidos balanços, distribuir dividendos intermediários. Em razão da aprovação da deliberação, o parágrafo único do artigo 22 e o parágrafo 2º do artigo 23 do Estatuto Social passam a vigorar da seguinte forma:



JUCESP
02 05 16



"Artigo 22 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral dos acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia levantará balanços intermediários, observando as disposições legais aplicáveis."

"Artigo 23 - O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

(...)

§ 2º - A Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários, à conta de (i) lucros apurados nos balanços intermediários, previstos no Parágrafo Único do Artigo 22 acima, (ii) lucros acumulados ou (iii) de reservas de lucros."

(ii) Em razão das deliberações acima, por maioria dos acionistas presentes que exerceram o direito de voto, registradas as declarações de voto/dissidência e as abstenções dos acionistas, nos termos das manifestações que ficam arquivadas na sede da Companhia e seguem anexas à presente ata, foi aprovada a redação consolidada do Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo I da presente ata.

8. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS E LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Não havendo mais nada a ser tratado, a assembleia foi encerrada, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme é assinada por todos os presentes. Fica autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o art. 130, §2º, da LSA. São Paulo, 15 de abril de 2016. **Mesa:** Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, como Presidente; e Sr. Leandro Luiz Zancan, como Secretário. **Representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes:** Sr. Alexandre Cassini Decourt e Sr. Maurício Pires A. Resende. **Membro do Conselho Fiscal:** Sr. José Valdir Pesce. **Administradores da Companhia e Acionistas:**

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.
p. Sra. Daniela Camara Maurer
2. AGC PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Sra. Daniela Camara Maurer
3. CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM MINERA-ESTRUTURA S.A.
p. Sra. Juliana Espindola La Fêmina



29. CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS EQUITY TRUST (US) DB
 30. CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY COMMON TRUST (US)
 31. CAPITAL INCOME BUILDER
 32. CAPITAL INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND
 33. CAPITAL WORLD GROWTH AND INCOME FUND
 34. EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC
 35. EMERGING MARKETS EQUITY FUND
 36. FIDELITY CENTRAL INVESTMENT PORTFOLIOS I.L.C. FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND
 37. FIDELITY INVESTMENT FUNDS - FIDELITY INDEX EMERGING MARKETS FUND
 38. FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC.
 39. FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS
 40. GENESIS EMERGING MARKETS FUND LIMITED
 41. JNL/CAPITAL GUARDIAN GLOBAL BALANCED FUND
 42. JNL/CAPITAL GUARDIAN GLOBAL DIVERSIFIED RESEARCH FUND
 43. JNL/MELIION CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND
 44. JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN
 45. JPMORGAN EMERGING MARKETS INVESTMENT TRUST PLC
 46. JPMORGAN FUNDS
 47. JPMORGAN FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND
 48. JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND
 49. JPMORGAN LATIN AMERICA FUND
 50. MINeworkers' PENSION SCHEME
 51. MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL INFRASTRUCTURE EQUITY FUND
 52. NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS DEPOSITARY FOR JPM EMERGING MARKETS FUND
 53. NVIT DEVELOPING MARKETS FUND
 54. NVIT EMERGING MARKETS FUND
 55. SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND
 56. SOUTHERN COMPANY SYSTEM MASTER RETIREMENT TRUST
 57. STATE OF NEW MEXICO STATE INVESTMENT COUNCIL
 58. T. ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS: T. ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND
 59. TELSTRA SUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR TELSTRA SUPERANNUATION SCHEME
 60. THE CHANCELLOR MASTERS AND SCHOLARS OF THE UNIVERSITY OF OXFORD AS TRUSTEE OF THE OXFORD ENDOWMENT FUND
 61. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828
 62. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829
 63. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833
 64. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835
 65. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792
 66. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794
 67. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795
 68. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045796
 69. VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC
 70. VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS
 71. VANTAGEPOINT INTERNATIONAL FUND
- De 28 a 71, p. Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira

De 28 a 71, p. Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira



DUCESP
02 05 18



72. ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
73. ALASKA COMMON TRUST FUND
74. ALASKA PERMANENT FUND
75. ALLIANZ VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST
76. ALPINE GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND
77. AMERICAN FUNDS DEVELOPING WORLD GROWTH AND INCOME FUND
78. AMG TRILOGY EMERGING MARKETS EQUITY FUND
79. AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST
80. BELL SOUTH CORPORATION RFA VERA TRUST
81. BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND
82. BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A.
83. BLACKROCK LATIN AMERICA FUND, INC
84. BMO INVESTMENTS II (IRELAND) PLC
85. BMO LGM EMERGING MARKETS EQUITY FUND
86. CADMOS FUND MANAGEMENT - GUTU EMERGING MARKETS ENGAGEMENT FUND
87. CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC
88. CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
89. CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD
90. CATHOLIC HEALTH INITIATIVES
91. CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
92. CHANG HWA COMMERCIAL BANK, LTD., IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA BRAZIL FUND
93. CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN
94. COHEN & STEERS GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, INC.
95. COHEN & STEERS INFRASTRUCTURE FUND, INC.
96. COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND
97. COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION
98. COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION
99. CORNELL UNIVERSITY
100. DELAWARE POOLED TRUST - THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO
101. DESJARDINS GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND
102. DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF
103. DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HIGH DIVIDEND YIELD HEDGED EQUITY ETF
104. DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI BRAZIL HEDGED EQUITY ETF
105. DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND YIELD HEDGED EQUITY ETF
106. DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST
107. DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA EMERGING MARKETS EQUITY FUND
108. EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND
109. EATON VANCE TRUST COMPANY COMMON TRUST FUND - PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY COMMON TRUST FUND
110. EMERGING MARKETS EQUITY GROUP TRUST
111. EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND
112. EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND
113. EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B



DUCE SP
 02 05 16



114. EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND
115. EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B
116. EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND
117. EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII
118. EQUITY LEAGUE PENSION TRUST FUND
119. EXCEL LATIN AMERICA FUND
120. F&C INVESTMENTS FUNDS ICVC II - EMERGING MARKETS FUND
121. FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENT TRUST
122. FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS FUND
123. FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS FUND
124. FIDELITY INVESTMENT TRUST: LATIN AMERICA FUND
125. FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND
126. FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL FX U.S. INDEX FUND
127. FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND
128. FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL FX U.S. INDEX FUND
129. FINANCIAL SECTOR DEVELOPMENT FUND
130. FIRST STATE INVESTMENTS ICVC - FIRST STATE GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND
131. FIRST TRUST BICK INDEX FUND
132. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND
133. FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS
134. GLOBAL X BRAZIL MID CAP ETF
135. GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST
136. GMO TRUST ON BEHALF OF GMO EMERGING COUNTRIES FUND
137. GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS GIVI GLOBAL EQUITY - GROWTH MARKETS TILT PORTFOLIO
138. GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS GIVI GROWTH AND EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
139. GOLDMAN SACHS FUNDS II - GOLDMAN SACHS GMS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
140. GOLDMAN SACHS PROFIT SHARING MASTER TRUST
141. GOTHIC CORPORATION
142. GOTHIC ERP, LLC
143. GOTHIC HSP CORPORATION
144. GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND
145. HSBC BRIC EQUITY FUND
146. IBM 401(K) PLUS PLAN
147. ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT
148. ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY
149. ISHARES LATIN AMERICA 40 ETF
150. ISHARES MSCI ACWI ETF
151. ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF
152. ISHARES MSCI BRAZIL CAPED ETF
153. ISHARES MSCI BRIC ETF
154. ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF
155. JANUS CAPITAL FUNDS PLC / JANUS EMERGING MARKETS FUND
156. JANUS EMERGING MARKETS FUND
157. JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE RE DAIWA BRAZIL MID-SMALL CAP EQUITY MOTHER FUND



7063P
02 05 15



- 158.JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB DAIWA LATIN AMERICA EQUITY FUND
- 159.JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND
- 160.JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL INFRASTRUCTURE EQUITY MOTHER FUND
- 161.JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND
- 162.JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND
- 163.JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. SMTB EMERGING EQUITY MOTHER FUND
- 164.JNL/LAZARD EMERGING MARKETS FUND
- 165.JOHN DEERE PENSION TRUST
- 166.JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND
- 167.JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B
- 168.LAUDUS MONDRIAN EMERGING MARKETS FUND
- 169.LAZARD ASSET MANAGEMENT IJC
- 170.LAZARD EMERGING MARKETS CORE EQUITY PORTFOLIO
- 171.LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY BLEND PORTFOLIO
- 172.LAZARD EMERGING MARKETS FUND
- 173.LAZARD EMERGING MARKETS INSTITUTIONAL TRUST
- 174.LAZARD EMERGING MARKETS MULTI-STRATEGY PORTFOLIO
- 175.LAZARD RETIREMENT EMERGING MARKETS PORTFOLIO OF THE LAZARD RETIREMENT SERIES, INC
- 176.LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST
- 177.LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
- 178.LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND
- 179.LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND
- 180.LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST
- 181.LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC
- 182.MAINSTAY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND
- 183.MASTER TRUST FOR CERTAIN TAX-QUALIFIED BECHTEL RETIREMENT PLANS
- 184.MERCER QIF FUND PLC
- 185.MGI FUNDS PLC
- 186.MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE
- 187.MONDRIAN ALL COUNTRIES WORLD EX-US EQUITY FUND, L.P.
- 188.MONDRIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P.
- 189.MONDRIAN EMERGING MARKETS WEALTH EQUITY FUND, L.P.
- 190.MONDRIAN FOCUSED EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P.
- 191.MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC. GLOBAL INFRASTRUCTURE PORTFOLIO
- 192.NAV CANADA PENSION PLAN
- 193.NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND
- 194.NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
- 195.NOMURA MULTI MANAGERS FUND III - EMERGING MARKETS EQUITY
- 196.NORCIS BANK
- 197.NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL-COUNTRY WORLD INDEX (ACWI) EX-US FUND-LENDING



- 198.NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-J.FENDING
- 199.NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PI.C
- 200.NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND
- 201.NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US EQUITY INDEX FUND - LENDING
- 202.NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MARKET INDEX FUND - LENDING
- 203.NTGI - QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND - LENDING
- 204.NTGI - QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND-NON LENDING
- 205.NTGI - QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLECTIVE FUNDS TRUST
- 206.O'SHAUGHNESSY FAMILY PARTNERS, LLC
- 207.OMERS ADMINISTRATION CORPORATION
- 208.OMNIS MANAGED INVESTMENTS ICVC - OMNIS MULTI-ASSET INCOME FUND
- 209.ONTARIO PUBLIC SERVICE EMPLOYEES UNION PENSION PLAN TRUST FUND
- 210.OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
- 211.PACE INTERNATIONAL EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENTS
- 212.PACIFIC GAS AND ELECTRIC COMPANY NUCLEAR FACILITIES QUALIFIED CPUC DECOMMISSIONING MASTER TRUST
- 213.PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD
- 214.PANAGORA GROUP TRUST
- 215.PEAR TREE PANAGORA RISK PARITY EMERGING MARKETS FUND
- 216.PENSIONFONDS METAAL OFP
- 217.PEOPLE'S BANK OF CHINA
- 218.PG&E CORPORATION RETIREMENT MASTER TRUST
- 219.PG&E POSTRETIREMENT MEDICAL PLAN TRUST-NON MANAGEMENT EMPLOYEES AND RETIREES
- 220.PICTET - EMERGING MARKETS INDEX
- 221.PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER
- 222.PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND
- 223.PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND LLC
- 224.POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO
- 225.PRINCIPAL FUNDS, INC - GLOBAL DIVERSIFIED INCOME FUND
- 226.PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI
- 227.PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP
- 228.QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP
- 229.RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED
- 230.ROGERSCASEY TARGET SOLUTIONS, LLC
- 231.SANOFI-AVENTIS US PENSION TRUST
- 232.SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF
- 233.SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF
- 234.SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND
- 235.SCRI ROBECO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS
- 236.SEXTANT GLOBAL HIGH INCOME FUND
- 237.SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM M T FOR SAN ONOFRÉ AND PALO VERDE NUC GEN STATIONS
- 238.SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF
- 239.STATE OF INDIANA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT FUND



DUCE SP
02 05 16



- 240.STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D
- 241.STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQUITY FUND
- 242.STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR HET BEROEPSVERVOER OVER DE WEG
- 243.STICHTING F&C MULTI MANAGER EMERGING EQUITY ACTIVE
- 244.ID EMERALD HEDGED ALL COUNTRY WORLD INDEX EQUITY POOLED FUND TRUST
- 245.TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
- 246.TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS
- 247.THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN
- 248.THE CALIFORNIA ENDOWMENT
- 249.THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
- 250.THE DUKE ENDOWMENT
- 251.THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS
- 252.THE GENESIS EMERGING MARKETS INVESTMENT COMPANY (SICAV)
- 253.THE GMO EMERGING MARKETS FUND
- 254.THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA
- 255.THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST
- 256.THE LAZARD FUNDS INC
- 257.THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND -
- 258.THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTIFER FUND
- 259.THE NATURE CONSERVANCY
- 260.THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND
- 261.THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: NIPPON COMGEST EMERGING MARKETS MOTHER FUND
- 262.THE NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST
- 263.THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD
- 264.THE PRESIDENT AND FELLOWS OF HARVARD COLLEGE
- 265.THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
- 266.THE UNIVERSAL INSTITUTIONAL FUNDS, INC. GLOBAL INFRASTRUCTURE PORTFOLIO
- 267.THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC
- 268.TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
- 269.TIFF MULTI-ASSET FUND
- 270.TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST
- 271.TRILGY INVESTMENT FUNDS PLC
- 272.TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. AS TRUSTEE FOR COMGEST EMERGING EQUITY FUND
- 273.TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND
- 274.TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: BRAZIL INFRASTRUCTURE EQUITY FUND
- 275.UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST
- 276.USAA EMERGING MARKETS FUND
- 277.UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS



09 JUN 2016



JUL 05 16



- 278. VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
 - 279. VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS
 - 280. VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
 - 281. VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND
 - 282. VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS
 - 283. VICTORIAN SUPERANNUATION FUND
 - 284. VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO
 - 285. VY JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
 - 286. WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD
 - 287. WELLS FARGO DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO
 - 288. WISDOMTREE COMMODITY COUNTRY EQUITY FUND
 - 289. WISDOMTREE EMERGING MARKETS CONSUMER GROWTH FUND
 - 290. WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND
 - 291. WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND
 - 292. WISDOMTREE EMERGING MARKETS QUALITY DIVIDEND GROWTH FUND
 - 293. WISDOMTREE GLOBAL EX-U.S. QUALITY DIVIDEND GROWTH FUND
 - 294. WYOMING RETIREMENT SYSTEM
- De 72 a 294, p. Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 1. ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.
p. Sra. Daniela Câmara Maurer
- 2. AGC PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Sra. Daniela Câmara Maurer
- 3. CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A.
p. Sra. Juliana Espindola La Femina
- 4. VBC ENERGIA S.A.
p. Sra. Juliana Espindola La Femina
- 5. SOARES PENIDO CONCESSÕES S.A.
p. Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna
- 6. SOARES PENIDO OBRAS CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
p. Sra. Eduarda Penido Dalla Vecchia
- 7. EDUARDO BORGES DE ANDRADE
p. Sra. Daniela Câmara Maurer
- 8. PAULO ROBERTO RECKZIEGEL GUFDES
p. Sra. Daniela Câmara Maurer
- 9. TEOREMA FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÚCARS
p. Sr. Daniel Iyo Shibasaki



JUCESP
02 05 16



10. COX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
11. CLARI FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

De 10 a 11, p. Sr. Eduardo Brilhante de Sica

12. BARTHE HOLDINGS LLC
13. TYLER FINANCE LLC
14. BEWETT INTERNACIONAL LLC
15. CONSTELLATION FEEDER II INST FIA
16. CONSTELLATION MASTER FIA

De 12 a 16, p. Sr. Marcos Hideo Yoshikawa Matsutani

17. BLACKWELL PARTNERS, LLC
18. PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO
19. VANDERBILT UNIVERSITY

De 17 a 19, p. Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira

20. ASSOCIATION DE BIENFAISANCE ET DE RETRAITE DES POLICIERS ET POLICIERES DE LA VILLE DE MONTREAL
21. CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN
22. COMGEST GROWTH PLC
23. EDM INTERNATIONAL - EMERGING MARKETS
24. FIRST STATE GLOBAL UMBRELLA FUND PLC RE FIRST STATE GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND
25. JPMORGAN BRAZIL EQUITY MASTER INVESTMENT TRUST
26. LETKO BROSEAU EMERGING MARKETS EQUITY FUND

De 20 a 26, p. Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira

27. ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1
28. MAGFELIAN BANCO SANTANDER S.A

De 27 a 28, p. Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira

29. BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME
30. BUREAU OF LABOR FUNDS LABOR PENSION FUND
31. CAPITAL GROUP ALL COUNTRY WORLD EQUITY COMMON TRUST (US)
32. CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS EQUITY TRUST (US) DB
33. CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY COMMON TRUST (US)
34. CAPITAL INCOME BUILDER
35. CAPITAL INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND
36. CAPITAL WORLD GROWTH AND INCOME FUND
37. CONSTRUCTION & BUILDING UNIONS SUPERANNUATION FUND
38. EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC
39. EMERGING MARKETS EQUITY FUND
40. FIDELITY CENTRAL INVESTMENT PORTFOLIOS LLC: FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND
41. FIDELITY INVESTMENT FUNDS - FIDELITY INDEX EMERGING MARKETS FUND
42. FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC.
43. FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS
44. GENESIS EMERGING MARKETS FUND LIMITED

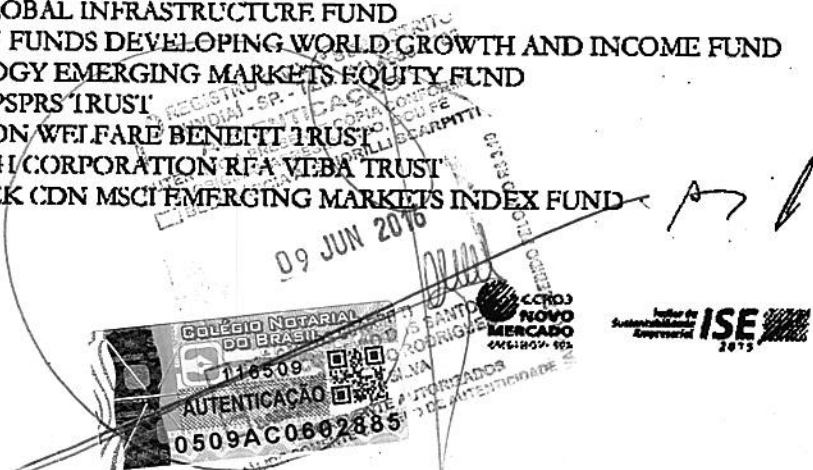


Docsp
02 05 18



45. JNL/CAPITAL GUARDIAN GLOBAL BALANCED FUND
 46. JNL/CAPITAL GUARDIAN GLOBAL DIVERSIFIED RESEARCH FUND
 47. JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND
 48. JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN
 49. JPMORGAN EMERGING MARKETS INVESTMENT TRUST PLC
 50. JPMORGAN FUNDS
 51. JPMORGAN FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND
 52. JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND
 53. JPMORGAN LATIN AMERICA FUND
 54. MINEWORKERS' PENSION SCHEME
 55. MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL INFRASTRUCTURE EQUITY FUND
 56. NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS DEPOSITARY FOR JPM EMERGING MARKETS FUND
 57. NVIT DEVELOPING MARKETS FUND
 58. NVIT EMERGING MARKETS FUND
 59. SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND
 60. SOUTHERN COMPANY SYSTEM MASTER RETIREMENT TRUST
 61. STATE OF NEW MEXICO STATE INVESTMENT COUNCIL
 62. T. ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS: T. ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND
 63. TELSTRA SUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR TELSTRA SUPERANNUATION SCHEME
 64. THE CHANCELLOR MASTERS AND SCHOLARS OF THE UNIVERSITY OF OXFORD AS TRUSTEE OF THE OXFORD ENDOWMENT FUND
 65. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828
 66. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829
 67. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833
 68. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835
 69. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792
 70. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794
 71. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795
 72. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045796
 73. VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC
 74. VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS
 75. VANTAGEPOINT INTERNATIONAL FUND
- De 29 a 75, p. Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira*

76. ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
77. ALASKA COMMON TRUST FUND
78. ALASKA PERMANENT FUND
79. ALLIANZ VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST
80. ALPINE GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND
81. AMERICAN FUNDS DEVELOPING WORLD GROWTH AND INCOME FUND
82. AMG TRILOGY EMERGING MARKETS EQUITY FUND
83. ARIZONA PSPRS TRUST
84. AT&T UNION WFL FARE BENEFIT TRUST
85. BELL SOUTH CORPORATION RFA VIBA TRUST
86. BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND



02 05 16



87. BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A.
88. BLACKROCK LATIN AMERICA FUND, INC
89. BMO INVESTMENTS II (IRELAND) PLC
90. BMO LGM EMERGING MARKETS EQUITY FUND
91. CADMOS FUND MANAGEMENT - GUTLI EMERGING MARKETS ENGAGEMENT FUND
92. CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC
93. CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
94. CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD
95. CATHOLIC HEALTH INITIATIVES
96. CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND
97. CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
98. CHANG HWA COMMERCIAL BANK, LTD., IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA BRAZIL FUND
99. CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN
100. CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
101. COHEN & STEERS GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, INC.
102. COHEN & STEERS INFRASTRUCTURE FUND, INC.
103. COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND
104. COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION
105. COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION
106. CORNELL UNIVERSITY
107. DELAWARE POOLED TRUST - THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO
108. DFSJARDINS GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND
109. DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF
110. DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HIGH DIVIDEND YIELD HEDGED EQUITY ETF
111. DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI BRAZIL HEDGED EQUITY ETF
112. DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND YIELD HEDGED EQUITY ETF
113. DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST
114. DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA EMERGING MARKETS EQUITY FUND
115. EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND
116. EATON VANCE TRUST COMPANY COMMON TRUST FUND - PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY COMMON TRUST FUND
117. EMERGING MARKETS EQUITY GROUP TRUST
118. EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND
119. EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND
120. EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B
121. EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND
122. EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B
123. EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND
124. EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII
125. EQUITY LEAGUE PENSION TRUST FUND
126. EXCEL LATIN AMERICA FUND
127. F&C INVESTMENTS FUNDS ICVC II - EMERGING MARKETS FUND
128. FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENT TRUST
129. FIDELITY INVESTMENT TRUST FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS FUND
130. FIDELITY INVESTMENT TRUST FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS FUND



02 05 16



131. FIDELITY INVESTMENT TRUST: LATIN AMERICA FUND
132. FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND
133. FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL FX U.S. INDEX FUND
134. FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND
135. FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND
136. FINANCIAL SECTOR DEVELOPMENT FUND
137. FIRST STATE INVESTMENTS ICVC - FIRST STATE GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND
138. FIRST TRUST BICK INDEX FUND
139. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND
140. FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS
141. GLOBAL X BRAZIL MID CAP ETF
142. GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST
143. GMO TRUST ON BEHALF OF GMO EMERGING COUNTRIES FUND
144. GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS GIVI GLOBAL EQUITY - GROWTH MARKETS TILT PORTFOLIO
145. GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS GIVI GROWTH AND EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
146. GOLDMAN SACHS FUNDS II - GOLDMAN SACHS GMS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
147. GOLDMAN SACHS PROFIT SHARING MASTER TRUST
148. GOTHIC CORPORATION
149. GOTHIC ERP, LLC
150. GOTHIC HSP CORPORATION
151. GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND
152. HSBC BRIC EQUITY FUND
153. IBM 401(K) PLUS PLAN
154. ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT
155. ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY
156. ISHARES LATIN AMERICA 40 ETF
157. ISHARES MSCI ACWI ETF
158. ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF
159. ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF
160. ISHARES MSCI BRIC ETF
161. ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF
162. JANUS CAPITAL FUNDS PLC / JANUS EMERGING MARKETS FUND
163. JANUS EMERGING MARKETS FUND
164. JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RB DAIWA BRAZIL MID-SMALL CAP EQUITY MOTHER FUND
165. JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB DAIWA LATIN AMERICA EQUITY FUND
166. JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND
167. JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL INFRASTRUCTURE EQUITY MOTHER FUND
168. JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND
169. JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND



JUCESP
02 05 16



170. JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. SMTB EMERGING EQUITY MOTHER FUND
171. JNL/LAZARD EMERGING MARKETS FUND
172. JOHN DEERE PENSION TRUST
173. JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND
174. JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B
175. LAUDUS MONDRIAN EMERGING MARKETS FUND
176. LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC
177. LAZARD EMERGING MARKETS CORE EQUITY PORTFOLIO
178. LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY BLEND PORTFOLIO
179. LAZARD EMERGING MARKETS FUND
180. LAZARD EMERGING MARKETS INSTITUTIONAL TRUST
181. LAZARD EMERGING MARKETS MULTI-STRATEGY PORTFOLIO
182. LAZARD RETIREMENT EMERGING MARKETS PORTFOLIO OF THE LAZARD RETIREMENT SERIES, INC
183. LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST
184. LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
185. LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND
186. LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND
187. LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST
188. LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC
189. MAINSTAY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND
190. MASTER TRUST FOR CERTAIN TAX-QUALIFIED BECHTEL RETIREMENT PLANS
191. MDPIM EMERGING MARKETS EQUITY POOL
192. MERCER QIF FUND PLC
193. MGI FUNDS PLC
194. MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE
195. MONDRIAN ALL COUNTRIES WORLD EX-US EQUITY FUND, L.P.
196. MONDRIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P.
197. MONDRIAN EMERGING MARKETS WEALTH EQUITY FUND, L.P.
198. MONDRIAN FOCUSED EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P.
199. MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC. GLOBAL INFRASTRUCTURE PORTFOLIO
200. NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND
201. NAV CANADA PENSION PLAN
202. NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
203. NOMURA MULTI MANAGERS FUND III - EMERGING MARKETS EQUITY
204. NORGES BANK
205. NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD INDEX (ACWI) EX-US FUND-LENDING
206. NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LENDING
207. NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC
208. NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND
209. NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US EQUITY INDEX FUND - LENDING
210. NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MARKET INDEX FUND - LENDING
211. NTGI - QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND - LENDING



JUCESP
02 05 16



212. NTGI - QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND-NON LENDING
213. NTGI - QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLECTIVE FUNDS TRUST
214. O'SHAUGHNESSY FAMILY PARTNERS, LLC
215. OMERS ADMINISTRATION CORPORATION
216. OMNIS MANAGED INVESTMENTS ICVC - OMNIS MULTI-ASSET INCOME FUND
217. ONTARIO PUBLIC SERVICE EMPLOYEES UNION PENSION PLAN TRUST FUND
218. OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
219. PACE INTERNATIONAL EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENTS
220. PACIFIC GAS AND ELECTRIC COMPANY NUCLEAR FACILITIES QUALIFIED CPUC DECOMMISSIONING MASTER TRUST
221. PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD
222. PANAGORA GROUP TRUST
223. PEAR TREE PANAGORA RISK PARTY EMERGING MARKETS FUND
224. PENSIOENFONDS METAAL OPF
225. PEOPLE S BANK OF CHINA
226. PG&E CORPORATION RETIREMENT MASTER TRUST
227. PG&E POSTRETIREMENT MEDICAL PLAN TRUST-NON MANAGEMENT EMPLOYEES AND RETIREES
228. PICTET - EMERGING MARKETS INDEX
229. PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER
230. PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND
231. PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND LLC
232. POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO
233. PRINCIPAL FUNDS, INC - GLOBAL DIVERSIFIED INCOME FUND
234. PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO
235. PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI
236. PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP
237. QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP
238. RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED
239. ROGERSCASEY TARGET SOLUTIONS, LLC
240. SANOFI-AVENTIS US PENSION TRUST
241. SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF
242. SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF
243. SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND
244. SCRI ROBEKO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS
245. SEXTANT GLOBAL HIGH INCOME FUND
246. SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM M T FOR SAN ONOFRE AND PALO VERDE NUC GEN STATIONS
247. SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF
248. STATE OF INDIANA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT FUND
249. STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN
250. STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D
251. STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQUITY FUND
252. STICHTING BEDRIJFS'AKPENSIOENFONDS VOOR HET BEROEPSVERVOER OVER DE WEG
253. STICHTING F&C MULTI MANAGER EMERGING EQUITY ACTIVE
254. 'TD EMERALD HEDGED ALL COUNTRY WORLD INDEX EQUITY POOLED FUND TRUST



09 JUN 2016



31 JUN 2016
02 05 16



255. TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
256. TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS
257. THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN
258. THE CALIFORNIA ENDOWMENT
259. THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
260. THE DUKE ENDOWMENT
261. THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS
262. THE GENESIS EMERGING MARKETS INVESTMENT COMPANY (SICAV)
263. THE GMO EMERGING MARKETS FUND
264. THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA
265. THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST
266. THE LAZARD FUNDS INC
267. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND -
268. THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND
269. THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE
270. THE NATURE CONSERVANCY
271. THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND
272. THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: NIPPON COMGEST EMERGING MARKETS MOTHER FUND
273. THE NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST
274. THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD
275. THE PRESIDENT AND FELLOWS OF HARVARD COLLEGE
276. THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
277. THE UNIVERSAL INSTITUTIONAL FUNDS, INC. GLOBAL INFRASTRUCTURE PORTFOLIO
278. THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC
279. TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
280. TIFF MULTI-ASSET FUND
281. TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST
282. TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC
283. TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. AS TRUSTEE FOR COMGEST EMERGING EQUITY FUND
284. TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND
285. TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: BRAZIL INFRASTRUCTURE EQUITY FUND
286. UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST
287. UPS GROUP TRUST
288. USAA EMERGING MARKETS FUND
289. UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
290. VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
291. VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS
292. VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
293. VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND
294. VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD



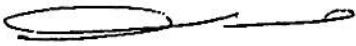
JUCESP
02 05 16

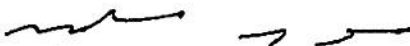


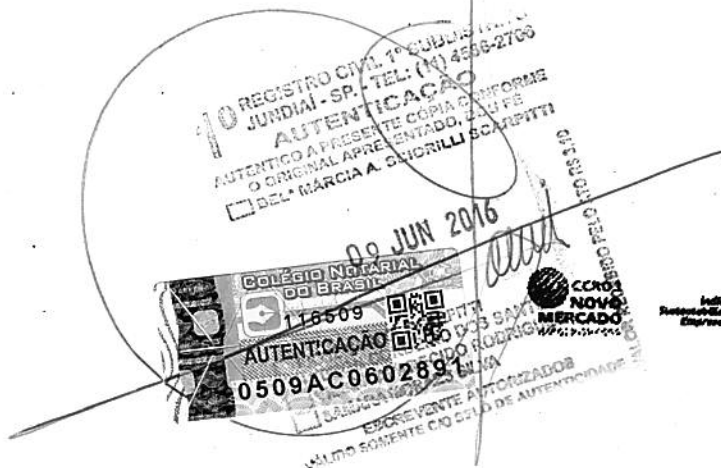
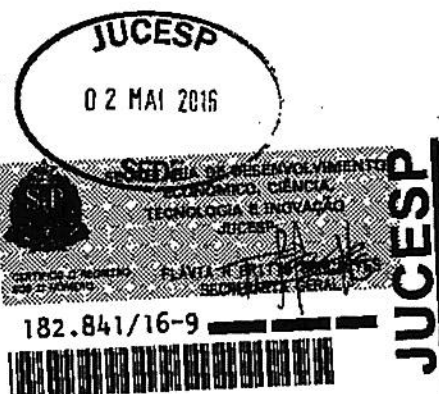
- INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS
295. VICTORIAN SUPERANNUATION FUND
296. VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO
297. VY JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
298. WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD
299. WELLS FARGO DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO
300. WISDOMTREE COMMODITY COUNTRY EQUITY FUND
301. WISDOMTREE EMERGING MARKETS CONSUMER GROWTH FUND
302. WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND
303. WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND
304. WISDOMTREE EMERGING MARKETS QUALITY DIVIDEND GROWTH FUND
305. WISDOMTREE GLOBAL EX-U.S. QUALITY DIVIDEND GROWTH FUND
306. WYOMING RETIREMENT SYSTEM

De 76 a 306, p. Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio, às fls. 02 a 42.


Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna
Presidente da Mesa


Leandro Luiz Zancan
Secretário da Mesa



02 05 16



CCR S.A.

CNPJ/MF nº 02.846.056/0001-97

NIRE nº 35.300.158.334

Companhia Aberta

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO

conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 15 de abril de 2016

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º - A CCR S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis.

Artigo 2º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"), da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 3º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 4º - A Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior, mediante decisão do seu Conselho de Administração.

Artigo 5º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) a exploração no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, e/ou através de consórcios, de negócios de concessões de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de operação de estradas de rodagem, vias urbanas, pontes, túneis e infraestruturas metroviárias e aeroportuárias;
- (ii) a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e administração de empresas quando relacionados aos negócios indicados no item (i) acima;
- (iii) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação; e
- (iv) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.



02 05 16



Artigo 6º - A Companhia é constituída por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 7º - O capital social da Companhia é de R\$2.055.495.430,54 (dois bilhões, cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido 1.765.587.200 (um bilhão, setecentos e sessenta e cinco milhões, quinhentas e oitenta e sete mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas.

§ 2º - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição depositária, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§ 3º - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

§ 4º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 8º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado para até 1.920.000.000 (um bilhão, novecentos e vinte milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização.

§ 1º - O limite do capital autorizado deverá ser revisto pelos acionistas a cada Assembleia Geral Ordinária ou excepcionalmente em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou (iii) nos termos de lei especial de incentivos fiscais.

§ 3º - A Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, dentro do limite do capital autorizado, de acordo com o plano de outorga de opções que venha a ser aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 9º - A Assembleia Geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias.



02 05 16



§ 1º - A Assembleia Geral dos acionistas será convocada pelo Conselho de Administração ou de acordo com a lei, e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho que estiver presente e vier a ser escolhido pelos acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da reunião.

§ 2º - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, além do documento de identidade, comprovante expedido pela instituição depositária, até 2 (dois) dias de antecedência da respectiva Assembleia Geral.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no §3º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 10 - Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) solicitação de recuperação judicial ou pedido de auto-falência pela Companhia e/ou decisão sobre a forma de exercício do seu direito de voto em Assembleias Gerais de suas sociedades controladas ("Controladas") que trate de solicitação de recuperação judicial ou pedido de auto-falência pelas Controladas;
- (ii) dissolução ou liquidação da Companhia e/ou decisão sobre a forma de exercício do seu direito de voto em Assembleias Gerais de suas Controladas que trate de dissolução ou liquidação das Controladas;
- (iii) alteração do limite do capital autorizado ou aumentos do capital social acima do limite do capital autorizado;
- (iv) redução do capital social da Companhia e/ou resgate de ações com ou sem redução do capital social;
- (v) emissão de debêntures e outros títulos/valores mobiliários conversíveis em ações;
- (vi) modificação do objeto social e/ou quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- (vii) cisão, fusão ou incorporação da Companhia;
- (viii) fixação da política de dividendos da Companhia e sua alteração;
- (ix) cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");
- (x) saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA; e
- (xi) escolha de empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia para fins das ofertas públicas previstas nos Capítulos IX e X deste Estatuto Social, dentre as empresas apontadas pelo Conselho de Administração, em lista triplíce.

Parágrafo Único - A deliberação prevista no inciso (xi) deste artigo 10 deverá ser tomada por maioria de votos, não se computando os votos em branco. Os acionistas controladores, as



02 06 16



peçoas a eles vinculadas e os administradores da Companhia não votarão nessa deliberação. Conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, a Assembleia Geral, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11 - A Companhia será administrada e gerida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único - A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para os administradores, caso em que caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

Artigo 12 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos e igual número de respectivos suplentes. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos nessa Assembleia.

§ 2º - No mínimo, 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo art. 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

§ 4º - A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada: (i) à prévia assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia da gestão e (ii) à prévia subscrição no Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos ou assumam os seus respectivos suplentes, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.

§ 5º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela Assembleia Geral.

§ 6º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou



03 05 16



principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 7º - No caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá as funções durante a ausência ou impedimento temporário. Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, um novo membro e respectivo suplente serão eleitos pela Assembleia Geral. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração.

§ 8º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas interinamente pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, o Presidente do Conselho de Administração indicará, dentre os demais membros efetivos, aquele que exercerá suas funções interinamente. Sendo assim, os respectivos membros suplentes do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração atuarão como membros do Conselho de Administração e não terão as funções atribuídas à Presidência e/ou Vice-Presidência do Conselho de Administração.

Artigo 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á, trimestralmente, na sede da Companhia, em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 08 (oito) dos membros em exercício da Companhia e, em segunda convocação, com a maioria simples dos membros em exercício.

§ 2º - Estando presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração, estes poderão, se assim o desejarem, dispensar o aviso de convocação prévia, bem como acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta.

§ 3º - Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, assim entendidos quaisquer dos demais membros efetivos ou suplentes do Conselho de Administração, mediante apresentação de procuração específica para a reunião em pauta, incluindo o voto do membro do Conselho de Administração ausente e sua justificação. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados, por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração.

§ 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O secretário da reunião será nomeado pelo presidente da respectiva reunião.

§ 5º - As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão



02 05 16



válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes e serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

§ 6º - Os membros suplentes do Conselho de Administração poderão participar das reuniões a convite do membro efetivo, mas não terão direito a voto ou de consignar manifestações nas atas de reunião.

§ 7º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 14 - Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe:

- (i) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto e a lei;
- (ii) aprovar o Regimento Interno ou Atos Regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, o Código de Conduta Ética da Companhia, o Manual de Governança da Companhia, inclusive quaisquer alterações dos referidos instrumentos, observado o que a respeito dispuser este Estatuto e a lei;
- (iii) acompanhar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral dos acionistas, sempre que necessário ou exigido por lei;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- (vi) decidir sobre: (a) a emissão, pela Companhia, de ações dentro do limite do capital autorizado e propor a emissão de ações em limite superior ao do capital autorizado ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações; e (b) a emissão, pela Companhia, de outros valores mobiliários e/ou títulos de dívida para distribuição pública, incluindo, sem limitação, a emissão de nota promissória para oferta pública de distribuição;
- (vii) aprovar a abertura ou o fechamento de escritórios, estabelecimentos, agências ou filiais da Companhia;
- (viii) examinar e opinar sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia, que possa vir a afetá-la, e determinar a ação a ser seguida em cada caso pela Diretoria;
- (ix) nomear ou destituir os auditores independentes, bem como homologar o plano de auditoria interna;
- (x) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos;
- (xi) orientar a Diretoria na condução geral dos negócios das Controladas, devendo ser consultado previamente a tomada de decisão, pela Diretoria, em assuntos relacionados às Controladas cujas matérias constem deste artigo 14;

09 JUN 2016



LUCE SP
02 05 16



- (xii) aprovar ou modificar o "Plano de Negócios", que consiste no planejamento estratégico quinquenal da Companhia, que engloba, mas não se limita aos objetivos e estratégias para os negócios atuais e futuros da Companhia e das Controladas, seus respectivos orçamentos, planos e investimentos, planejamentos de usos e fontes de recursos, a identificação dos principais responsáveis, os fatores críticos e outros aspectos necessários ao direcionamento das operações da Companhia e das Controladas;
- (xiii) aprovar a assinatura ou rescisão, pela Companhia e/ou pelas suas Controladas, de contratos de concessão relacionados aos seus objetos sociais, bem como a aprovação de alterações em tais contratos, quando essas alterações versarem sobre (a) alterações no equilíbrio econômico-financeiro desses contratos, (b) criação ou modificação de obrigações de investimentos, (c) alterações de tarifas, (d) prestação de garantias e/ou pagamento de penalidades ao poder concedente, e/ou (e) modificação do prazo desses contratos;
- (xiv) aprovar a participação da Companhia em licitações envolvendo concessões, bem como a aquisição, pela Companhia, de participação em outras sociedades;
- (xv) aprovar a (a) tomada; (b) concessão de empréstimos; (c) financiamentos e a; (d) outorga de garantias de qualquer natureza; e/ou (e) a aprovação de qualquer ato que implique o endividamento de qualquer empresa do GRUPO CCR em valores acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (xvi) aprovar a prestação de garantias pela Companhia de valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em operações de suas Controladas, mesmo que a prestação de garantias esteja expressamente prevista no Plano de Negócios;
- (xvii) aprovar a celebração de contratos envolvendo a alienação de bens do ativo permanente da Companhia em valores acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), incluindo participações detidas em outras sociedades e aprovar plano de alienação de bens do ativo permanente a ser implementado pela Diretoria, quando esses bens tiverem valor inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (xviii) aprovar a celebração de contratos, em valores acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), entre a Companhia ou suas Controladas e qualquer de seus acionistas ou controladores de seus acionistas ou empresas que sejam controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (*arms' length*);
- (xix) aprovar a celebração de contratos, em valores acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), entre a Companhia e qualquer sociedade da qual a Companhia seja acionista ou quotista;
- (xx) aprovar a propositura de ações judiciais ou instauração de procedimento arbitral envolvendo o poder concedente relacionado aos contratos de concessão celebrados pela Companhia e/ou por suas Controladas;
- (xxi) aprovar: (a) a Política de Pessoal, inclusive de remuneração e participação nos resultados; (b) o Plano de Previdência Privada; (c) a Política sobre Assuntos Jurídicos; (d) a Política Financeira, inclusive sobre seguros e relacionamento com acionistas e mercado de capitais; (e) a Política de Comunicação Social; (f) a Política para Transações com Partes Relacionadas; (g) as formas de avaliação das



JUL 2016
02 05 16



- Controladas e da Companhia; e (h) os relatórios de acompanhamento dos planos de negócios das Controladas e da Companhia;
- (xxii) aprovar a realização de investimentos e despesas de capital não previstos no Plano de Negócios;
 - (xxiii) orientar a manifestação do voto da Companhia nas Assembleias Gerais das Controladas que tiverem por objetivo a eleição dos membros dos respectivos Conselhos de Administração;
 - (xxiv) aprovar as alterações significativas no modelo de gestão e/ou na estrutura organizacional da Companhia e/ou de suas Controladas;
 - (xxv) definir a lista tripla de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado;
 - (xxvi) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
 - (xxvii) aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis; e
 - (xxviii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§ 1º - A aprovação de novos contratos referida no item (xviii) acima será válida se tiver voto qualificado de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos membros presentes na respectiva Reunião do Conselho de Administração. Os fundamentos dos membros do Conselho de Administração que votarem contra referida aprovação deverão constar da ata de Reunião do Conselho de Administração de maneira precisa e completa.

§ 2º - Os valores definidos nos itens (xv) a (xix) acima serão atualizados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice equivalente que vier a substituí-lo, sendo que a cada R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o valor será arredondado para cima ou para baixo.

Artigo 15 - A administração corrente da Companhia caberá a uma Diretoria, composta por, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) Diretores, que deverão residir no País. Exceto para o Diretor Presidente, os demais Diretores terão a designação e competência estabelecida pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Os Diretores serão eleitos para um período de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.



JUCESP
02 05 16



§ 2º - A posse dos membros da Diretoria estará condicionada (i) à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio e (ii) à prévia subscrição no Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

Artigo 16 - Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, neste Estatuto Social e no Regimento Interno da Companhia, quando aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente.

§ 2º - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, na primeira reunião realizada posteriormente, preencher o cargo vago. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento para escolher o substituto. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 17 - Exceto conforme disposto no artigo 18 deste Estatuto, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por, pelo menos, 02 (dois) Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 02 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos.

§ 1º - Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

§ 2º - O limite de prazo disposto no Parágrafo Primeiro supra não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados pela Companhia ou suas controladas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e à Caixa Econômica Federal - CEF. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.

Artigo 18 - A Companhia poderá ser representada por 01 (um) Diretor ou por 01 (um) procurador, com poderes específicos e especiais, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (iv) no



JUCESP
02 05 16



endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas Controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; e (vi) na representação da Companhia em juízo.

Artigo 19 - A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se, no mínimo, 01 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada por qualquer dos Diretores. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 1º - Compete privativamente ao Diretor Presidente: (a) presidir as reuniões de Diretoria; (b) representar a Companhia nos atos de representação singular, podendo designar outro Diretor ou procurador para tal função; (c) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência; (d) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente; e (e) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

§ 2º - A presença da maioria dos Diretores constituirá quorum para instalação e deliberação nas suas reuniões. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 20 - Os atos de qualquer acionista, membro do Conselho de Administração, Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social, bem como a prestação de garantias ou contra-garantias em favor de suas Controladas pela Companhia - tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias - são expressamente proibidos e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, salvo se especificamente autorizado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições estabelecidas em lei, e será constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, os quais serão investidos em seus cargos, mediante a prévia subscrição no Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 1º - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§ 2º - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar a sua instalação.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO FISCAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 22 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral



DUCE SP
02 05 16



dos acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia levantará balanços intermediários, observando as disposições legais aplicáveis.

Artigo 23 - O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§ 1º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterado.

§ 2º - A Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários, à conta de (i) lucros apurados nos balanços intermediários, previstos no Parágrafo Único do Artigo 22 acima, (ii) lucros acumulados ou (iii) de reservas de lucros.

§ 3º - A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

§ 4º - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

§ 5º - Todo o lucro líquido não destinado, na forma da lei, à reserva legal, à reserva para contingências, à retenção de lucros previstos em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral de acionistas ou à reserva de lucros a realizar deverá ser distribuído como dividendos.

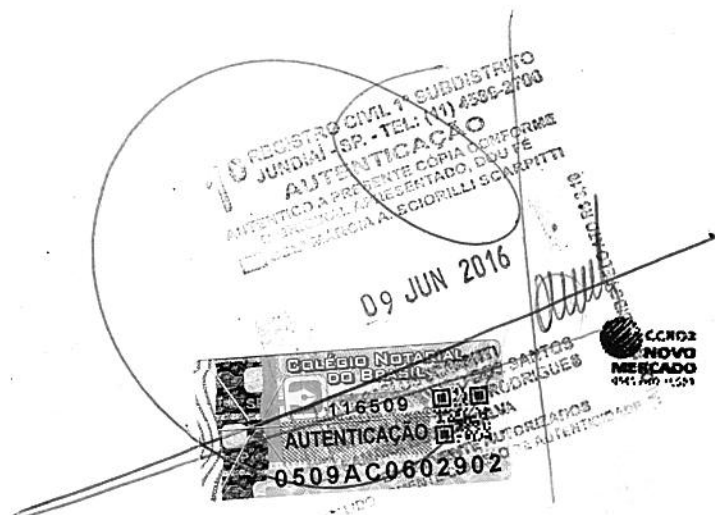
Artigo 24 - Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 25 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral de acionistas nomear o liquidante e fixar os honorários correspondentes.

Parágrafo Único - Durante o período de liquidação, o Conselho Fiscal será instalado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

76



DUCESP
02 05 16



CAPÍTULO VIII - AQUISIÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

Artigo 26 – A transferência a terceiro, a título oneroso, das ações que assegurem a um acionista, ou a um grupo de acionistas (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum (esse grupo de acionistas doravante denominado de “Bloco de Controle”), o poder efetivo de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida (esse poder efetivo doravante denominado de “Poder de Controle”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

§ 1º - Há presunção relativa de titularidade do Poder de Controle em relação à pessoa ou ao Bloco de Controle que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas Assembleias Gerais de acionistas da Companhia, ainda que não seja titular das ações representativas da maioria do capital votante da Companhia.

§ 2º - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como não registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 27 – A oferta pública de aquisição de ações, referida no artigo 26, será exigida ainda (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos aos valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 28 – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador ou grupo de acionistas titular de ações que representem o Poder de Controle da Companhia, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a (i) efetivar a oferta pública nos termos do artigo 26 deste Estatuto Social e do Regulamento do Novo Mercado, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle da Companhia, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido diário de cada uma, cabendo à



DUCE SP
02 05 16



BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

CAPÍTULO IX - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 29 – Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo acionista ou grupo de acionistas que detiver o Poder de Controle ou pela Companhia (“Ofertante”) e o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º - O laudo de avaliação referido no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia; de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados pelo Ofertante.

§ 2º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§ 3º - Obedecidos os demais termos do Regulamento do Novo Mercado, deste Estatuto Social e da legislação vigente, a oferta pública para cancelamento de registro poderá prever permuta por valores mobiliários de outras companhias abertas.

§ 4º - O cancelamento deverá ser precedido de Assembleia Geral Extraordinária em que se delibere especificamente sobre tal cancelamento.

Artigo 30 – Na Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta, o Ofertante deverá informar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

§ 1º - A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação a que se refere o artigo 29 não seja superior ao valor divulgado pelo Ofertante na Assembleia referida no *caput* deste artigo.

§ 2º - Caso o valor das ações determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo Ofertante, a deliberação referida no *caput* deste artigo ficará automaticamente cancelada, devendo ser dada ampla divulgação desse fato ao mercado, exceto se o Ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor apurado no laudo de avaliação.



DUCESP
02 05 16



CAPÍTULO X - SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 31 - Caso os acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista ou grupo de acionistas que detiver o Poder de Controle da Companhia deverá efetivar uma oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 29 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 32 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

§ 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar oferta.

§ 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votarem favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 33 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes no Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 29 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.



JUN 09 02 05 16



§ 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas, cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

§ 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável (is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá (ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO XI - JUÍZO ARBITRAL

Artigo 34 – A Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições da Lei das Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções.

* * *

